

FLS. 296
 Publicado no
 DDE/TO
 Em: 27 JUL. 2015
 Comissão Permanente de Licitação
 Fundação UNIRG

PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº. 23/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2015

Processo: 2015.02.005515
Validade da Ata: 12 (doze) meses

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representada por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DANIELLE MESQUITA RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob nº. 408.925.653-49 e portadora de RG nº. 850.699 SSP/MA, residente e domiciliada em Gurupi/TO, em substituição ao Presidente da Fundação UNIRG conforme Portaria nº. 232/2015 de 09 de junho de 2015.

GRÁFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº17.246.180/0001-99, Inscrição Municipal nº1106697, Av. Para nº 2352 Sala A, Waldir Lins, CEP: 77.423-250, Telefone: (63)8419-9090, e-mail: lucioart@ibest.com.br, Gurupi- TO, neste ato representada pelo Sr. **LÚCIO FLÁVIO CARVALHAES SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 28998 SSP/TO, inscrito no CPF nº 626.079.011-20, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Horácio Joaquim Lemos, quadra 10, lote 19, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77425-300, Gurupi - TO.

Resolve: Registrar os preços para contratação de **Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Serigrafia** a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial nº 23/2015.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Presencial nº. 23/2015**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 22/07/2015**, exarado no despacho da Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação UNIRG nº 228/2015 às folhas nº 274, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2015.02.005515**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

2.1. Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:

EMPRESA REGISTRADA: GRÁFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI - ME					
CNPJ: 17.246.180/0001-99					
Lote 01- Adesivos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Adesivo fotográfico tamanho A3. <i>Tiragem: 1un.</i>	UN	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
2	Adesivo personalizado - corte especial, 15x10 cm, 4x0 cores. <i>Tiragem: 20un</i>	UN	20	R\$ 0,87	R\$ 17,40



3	Adesivo personalizado - corte especial, 15x10 cm, 4x0 cores. <i>Tiragem: 40un</i>	UN	320	R\$ 0,87	R\$ 278,40
4	Adesivo personalizado - corte especial, 15x10 cm, 4x0 cores. <i>Tiragem: 80un</i>	UN	1.800	R\$ 0,80	R\$ 1.440,00
Valor Total por Lote: R\$ R\$ 1.859,80 (mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)					
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.859,80 (um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)					

2.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao licitante mais bem classificado: não houve interessados.

3. OBJETO

3.1- O objeto do presente Instrumento é o Registro de Preços, visando a contratação de **Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Serigrafia**, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação UNIRG, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2 Os materiais ofertados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - Os serviços serão solicitados e fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, n° 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, ou em local designado pela contratante;

4.2- O prazo de entrega dos referidos serviços deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição de compra, enviado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG.

4.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5. DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA

5.1 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se a **entrega total dos serviços no prazo de 12(doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da ata de registro de preço.

5.2 - Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos materiais, pelo fiscal de contrato e/ou servidor designado pela Fundação UnirG.

5.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

5.6 - Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

5.7- Será necessário revisão da formatação do documento por parte da contratada através de apresentação de uma "prova" em papel, com a simulação da impressão a fim de serem avaliadas por parte da Fundação UnirG no que diz respeito à qualidade da impressão, com vistas à realização de eventuais ajustes e correções conforme as especificações apresentadas neste Termo de Referência.

5.8 - Cabe ressaltar que os símbolos, logomarcas e textos especificados estarão sujeitos a modificações, que serão comunicadas previamente a contratada.

5.9 - A Fundação UnirG poderá solicitar as quantidades dos itens, conforme previsão estabelecida no item 4 do Termo de Referência, total ou parcialmente, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.

5.10- Quando houver especificação de mais de um tipo de material ou impressão, deve-se estimar os valores para as tiragens mínimas, quando houver, e para cada tipo de material e impressão citados.

5.11 - No ato da entrega o(s) serviço (is) será analisado, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) à especificação(ões) exigida será(ão) devolvido(s), devendo ser substituído(s) imediatamente a partir do contato feito pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG **Dotações Orçamentárias nº. 0004.0401.12.364.1241.2106** (Manutenção da Atividades de Reitoria), **0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral), **0004.0401.12.364.1241.2082** (Manutenção do Apoio Cultura), **0004.0401.12.364.1241.2094** (Manutenção do Curso de Administração), **0004.0401.12.364.1241.2095** (Manutenção do Curso de Ciências Contábeis), **0004.0401.12.364.1241.2097** (Manutenção do Curso de Ciências da Computação), **0004.0401.12.364.1241.2096** (Manutenção do Curso de Comunicação Social), **0004.0401.12.364.1241.2101** (Manutenção do Curso de Direito), **0004.0401.12.364.1241.2090** (Manutenção do Curso Educação Física),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0004.0401.12.364.1241.2087 (Manutenção do Curso de Enfermagem),
0004.0401.12.364.1241.2105 (Manutenção do Curso de Engenharia Civil),
0004.0401.12.364.1241.2085 (Manutenção do Curso de Farmácia),
0004.0401.12.364.1241.2088 (Manutenção do Curso de Fisioterapia),
0004.0401.12.364.1241.2100 (Manutenção do Curso de Letras),
0004.0401.12.364.1241.2102 (Manutenção do Curso de Medicina),
0004.0401.12.364.1241.2104 (Manutenção do Curso de Odontologia),
0004.0401.12.364.1241.2103 (Manutenção do Curso de Pedagogia),
0004.0401.12.364.1241.2086 (Manutenção do Curso de Psicologia)
e elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39.0500-00.000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas).

6.2. A CONTRATANTE pagará ao fornecedor os preços registrados nesta na Ata, salvo alterações inseridas através de reajustamentos.

6.3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a confirmação da entrega dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

6.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

6.5. Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.7. A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

7.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os serviços fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os serviços registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

8.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão;

8.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato;

8.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata de acordo aos cumprimentos das normas de qualidade recomendadas pelos fabricantes dos aparelhos purificadores de água e a vigilância sanitária, e tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

9.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12- VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1- Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

12.2- A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

12.2.1- Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.2.2- Caso a Fundação UNIRG já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

12.3- A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

12.3.1- Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG. Nesse caso, Fundação UNIRG procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

12.3.2- A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

12.4- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.4.1- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.6 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

13. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

13.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.3- A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

13.4- No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

13.5- A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

14.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7 Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8 A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.2. Reger-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Presencial nº 23/2015 e Processo Administrativo nº 2015.02.005515.**

16. DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

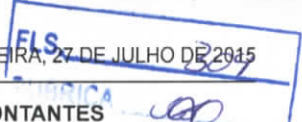
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos 24 dias do mês de julho de 2015.


FUNDAÇÃO UNIRG

Danielle Mesquita Ramos de Oliveira
ORGÃO GERENCIADOR


GRÁFICA E EDITORA EXPRESSO
Lúcio Flávio Carvalhaes Silva
FORNECEDOR



PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 332667781-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Agropecuária na Fazenda LOTE 76 E PARTE LOTE 77, Município de Divinópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A M&V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.774.749/0001-06, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LAS, para a regularização de sua sede administrativa, sito a 106 Norte, Alameda 2, Lote 3, município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Lei nº 1.011/01, que dispõe sobre a política ambiental, equilíbrio ecológico, preservação e recuperação do meio ambiente e dá outras providências.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra Michelle Barbosa de Sousa Conti, inscrita no CPF: 535.411-62, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) para a atividade de Lava Jato localizado na Avenida Bernardo Sayão, Nº 150, centro no Município Colinas do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/97 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENERGIA S.A., inscrita no CNPJ: 09.067.572/0001-62, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Instalação- LI para a implantação de uma estrada vicinal, localizada na zona rural do município de Pedro Afonso - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENERGIA S.A., inscrita no CNPJ 09.067.572/0001-62, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO de seu CANTEIRO DE OBRAS, localizado na zona rural do município de Pedro Afonso - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/1986 e 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENERGIA S.A., inscrita no CNPJ 09.067.572/0001-62, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO, do DEPÓSITO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS, localizado na zona rural do município de Pedro Afonso - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/1986 e 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

CONVOCAÇÃO

A Sociedade Brasileira de Cardiologia - Seção Tocantins, convoca seus associados para reunirem-se em assembleia geral ordinária na no dia 22 de agosto de 2015 às 18h00min em primeira convocação, com pelo menos 47 associados presentes, ou às 12h20min, com qualquer número de associados, à Rua Ministro Alfredo Nasser 1.358, Gurupi, Tocantins, nas dependências do VIII Congresso Tocantinense de Cardiologia, em sala a ser designada no dia da assembleia, para, por maioria dos presentes, aprovar as contas da diretoria do biênio 2014/2015 e eleger a nova diretoria para o período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, composta por membros efetivos associados.

Palmas - TO, 08 de Julho de 2015.

HUÉVERSON JUNQUEIRA NEVES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES

EU, Antonio Lucas Pardo Rodrigues, prop. dos Lts. 59 e 38, Loteamento Santa Luzia, Município de Paraíso do Tocantins -TO, notifico os conf. abaixo relacionados, que tomem conhecimento, das divisas georreferenciadas no prazo de 15 dias.:

José Ribeiro da Silva
Domingos Galdino dos Santos
Agropecuária São João do Olho D'água
Contato: (63) 3212-1490

Juvenal Ribeiro da Silva
Eurico de Melo Pires
Leudicina Prachedes de Jesus

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES

EU, Mauricio Gomes Pelegrini, prop. Loteamento Firmeza, Gleba1 2ª Etapa, município de Centenário do Tocantins - TO, notifico os conf. abaixo relacionados, que tomem conhecimento das divisas georreferenciadas no prazo de 15 dias:

Antonio Cursivo
José Serafim Meireles
Cícero Dias Neto
Lourival Moura da Cruz
Contato: (63) 3212-1490

Ineizília Pereira dos Reis
Andre Caton Kopper Delgado
Neri Rodrigues Porto
Jorge Donizete Alves

COMPANHIA BRASILEIRA DE AGROPECUÁRIA - COBRAPE
CNPJ/MF N.º 02.455.483/0001-44 - NIRE 17.300.002.232

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no endereço da sede da companhia à Vila Cobrape, zona rural do Município de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, às 14:00 horas do dia 08 de agosto de 2015, para deliberar sobre a destituição de membro da Diretoria da Companhia. Os acionistas poderão participar da Assembleia pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, observado o disposto no art. 126 da Lei 6.404/76. Vila Cobrape, 23 de julho de 2015. José Antonio da Costa Neto - Diretor.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no endereço da sede da companhia à Vila Cobrape, zona rural do Município de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, às 8:00 horas do dia 08 de agosto de 2015, para deliberar sobre as seguintes matérias: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado líquido do exercício; (iii) fixar a remuneração dos membros da Diretoria; (iv) aumentar o capital social da Companhia com a emissão de novas ações ordinárias; (v) eleger novo membro para a Diretoria; e (vi) outros assuntos de interesse geral da Sociedade. Os acionistas poderão participar da assembleia pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, observado o disposto no art. 126 da Lei 6.404/76. Vila Cobrape, 23 de julho de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº 23/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.02.005515

A Fundação UNIRG, torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto a contratação futura e eventual de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Serigrafia, conforme especificações constantes no respectivo Edital:

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
18/2015	Bem Brasil Ltda.	08.640.240/0001-62	R\$ 26.100,00
19/2015	Avante Comunicação Visual Ltda.	11.723.112/0001-97	R\$ 22.086,00
20/2015	Gráfica e Editora Expresso Eireli - ME	17.246.180/0001-99	R\$ 1.859,80
Valor Total Registrado: R\$ 50.045,80 (cinquenta mil e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

A publicação da Integra das Atas de Registro de Preços encontra-se disponível no portal: www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 24 de Julho de 2015.

Danielle Mesquita Ramos de Oliveira
ORGÃO GERENCIADOR